



## RESOLUÇÃO ESA Nº 007, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a realização de cursos e eventos da Escola Superior de Advocacia da OAB-SP (ESA OAB-SP) fora das dependências dos Núcleos Regionais.

A DIRETORIA DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DA OAB-SP (ESA OAB-SP), no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Esta resolução estabelece as diretrizes para a realização de cursos de extensão, eventos acadêmicos e outras atividades promovidas pela Escola Superior de Advocacia da OAB-SP (ESA OAB-SP), por meio de seus Núcleos Regionais, fora das dependências físicas destes.

**Art. 2º** A realização de cursos de extensão, eventos acadêmicos e outras atividades da ESA OAB-SP, sob a responsabilidade dos Núcleos Regionais, deverá ocorrer, preferencialmente, nas dependências físicas do respectivo Núcleo.

**Art. 3º** Excepcionalmente, a realização de cursos e eventos fora das dependências do Núcleo Regional poderá ser autorizada, mediante justificativa fundamentada da Coordenação do Núcleo, que demonstre a inviabilidade ou a inadequação da realização da atividade nas dependências do Núcleo.

**Parágrafo único.** A prévia justificativa deverá ser apresentada por escrito, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

**Art. 4º** A realização de cursos e eventos fora das dependências do Núcleo Regional dependerá de autorização prévia da Coordenação Central de Núcleos Regionais da ESA OAB-SP.

**§ 1º** O pedido de autorização, formulado previamente ao evento, acompanhado da justificativa e da documentação mencionada no artigo 3º, §2º, deverá ser encaminhado à Coordenação Central de Núcleos Regionais com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da atividade, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**§ 2º** A Coordenação Central de Núcleos Regionais analisará o pedido de autorização, considerando a justificativa apresentada, a disponibilidade orçamentária, a adequação da atividade às finalidades da ESA OAB-SP e o disposto nesta Resolução, emitindo parecer fundamentado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

**§ 3º** Em caso de parecer favorável, a Coordenação Central de Núcleos Regionais encaminhará o pedido de autorização à Diretoria da ESA OAB-SP para decisão final.

**§ 4º** A Diretoria da ESA OAB-SP poderá solicitar parecer da Coordenação Geral ou, em casos de especial relevância, do Conselho Curador, antes de proferir sua decisão.



**Art. 5º** A realização de cursos e eventos fora das dependências do Núcleo Regional, sem a prévia autorização da Coordenação Central de Núcleos Regionais e da Diretoria da ESA OAB-SP, inviabilizará a atuação da ESA Central na promoção, no acompanhamento e na certificação do curso ou evento.

**Art. 6º** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Diretoria da ESA OAB-SP, ouvida a Coordenação Central de Núcleos Regionais.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de março de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Daniela Campos Libório', written over a faint horizontal line.

**Daniela Campos Libório**  
Diretora da ESA OAB-SP